



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### INDICAÇÃO Nº. 210/2015

Exmº Sr.Presidente da CMDM

ROGERIO LUIZ KROHLING

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a possibilidade de criar “um fundo especial” no orçamento Municipal, onde serão depositadas todas as economias do Poder legislativo, para fim específico da Construção da Sede própria.

Diante da proposta oral feita pelo Executivo, de que abrirá uma conta específica para depositar fundos em prol da construção da sede própria do Poder Legislativo. Fundo este que tem seu escopo na Lei Federal 4.320/64 (Art. 71 a 74) e na CF, parágrafo 9º do Art. 165 e inciso IX do Art. 167. Solicitamos que apreciem tal Projeto e nos encaminhe para aprovação por esta casa de Leis. Lembrando ainda: Que tal PLC possui a mesma intenção da Proposta oral que nos foi feita, porém dando garantias futuras da aplicabilidade dos recursos deste fundo; Que no Art. 8º do PLC, há submissão aos ditames e apreciações do TCE/ES, logo, se manifestarem contrariedades a esta iniciativa cautelar, serão acatadas por força desta Lei; Que uma boa intenção não tem efeito jurídico e pode se perder com o tempo e diante de situações de mudanças e demandas sociais e políticas; Que, uma vez que neste fundo serão depositadas as economias do Poder Legislativo, motivará gestores futuros do referido Poder a economizarem, o que redundarão em recursos, a médio prazo, aplicados nas políticas públicas de nosso Município, pois o aluguel do atual imóvel poderá por tempo indefinido ser aplicado nestas políticas.

Desta forma, pedimos URGÊNCIA na apreciação desta proposição, a fim de que haja aprovação ainda neste ano Legislativo.

Para tanto, encaminho em anexo o anteprojeto.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2015.

JULIO MARIA CHRIST  
Vice-presidente

ROGÉRIO LUIZ KROHLING  
Presidente

IVAN LUIZ PAGANINI  
1º Secretário

GILMAR CANAL  
2º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST  
2º Secretário



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° XX/2015

*Dispõe sobre a criação de um fundo especial nos recursos orçamentários do município de Domingos Martins, sob fundamentos dos arts. 71, 72, 73 e74 da Lei Federal nº4.320/64.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETO DA LEI**

Art. 1º A presente Lei complementar cria e regula um fundo especial na Lei orçamentária anual/2016 do Município de Domingos Martins, destinado ao cumprimento de determinada finalidade específica, conforme determinação da Constituição Federal, parágrafo 9º do Art. 165.

#### **CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 2º Os princípios desta lei estão voltados para a vinculação de receitas especificadas e à realização exclusiva de objetivo determinado por ela.

Art. 3º São objetivos específicos desta Lei:

I - Autorizar o Poder Executivo Municipal abrir um Fundo especial destinado à construção da sede própria do Poder Legislativo do Município de Domingos Martins;

II - Coletar recursos oriundos dos saldos de exercícios orçamentários futuros do Poder legislativo Municipal;

III - Garantir e estimular a economia de recursos, que hoje estão sendo aplicados em locação do imóvel sede da Câmara Municipal, que podem ser aplicados no melhor bem estar futuro de nossa população.

#### **CAPÍTULO III – DAS NORMAS PECULIARES**

Art. 4º Os recursos que integram o fundo especial provêm integralmente dos saldos disponíveis da gestão contábil da Câmara Municipal de Domingos Martins.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

Art. 5º Os recursos do fundo é um patrimônio especial, administrado pelo Poder Executivo Municipal, no entanto, não pertencem ao administrador.

*Parágrafo único.* As dívidas do fundo não podem ser solvidas com os recursos do administrador, bem como as dívidas do administrador não podem ser pagas com os recursos do fundo.

Art. 6º Os recursos deste fundo especial sujeitar-se-ão aos procedimentos licitatórios previsto na Lei 8.666/93.

Art. 7º A utilização da receita orçamentária vinculada neste fundo especial será mediante dotação consignada no Orçamento ou em créditos adicionais.

## **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Normas de controle, prestação e tomadas de contas, observar-se-á as já fixadas em leis vigentes e também pelos dispositivos legais de competência do Tribunal de conta do Estado do Espírito Santo (TCE/ES).

*Parágrafo único.* Havendo manifestação contrária do TCE/ES, os recursos depositados neste fundo especial, irão para uma conta específica, mantendo o destino destes recursos, apontado pela presente Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2015.

JULIO MARIA CHRIST  
Vice-presidente

ROGÉRIO LUIZ KROHLING  
Presidente

IVAN LUIZ PAGANINI  
1º Secretário

GILMAR CANAL  
2º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST  
2º Secretário



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

É da ansiedade de todo Gestor público que objetiva uma gestão transparente e sob os Princípios constitucionais da administração pública, dentre eles, economicidade, eficácia e eficiência, gerir os recursos públicos de forma prudente e com resultados positivos ao bem público. É de ciência de todos que a gestão deste exercício na Câmara Municipal tem envidado esforços economizando no seu máximo, objetivando a construção de sua sede própria, desejo de muitos que por aquela Presidência passara nestas últimas décadas.

Porém, não há recursos no orçamento Municipal para tal desafio. Com a criação deste Fundo especial, estimularemos a Gestão de hoje e as futuras a economizarem em busca deste nobre intento do Poder Legislativo, e depositarem suas economias neste fundo específico.

Um sonhando pode ficar na maioria das vezes só no sonho! Mas muitos sonhando em mesma direção, surge a semente de projetos e a possibilidade da execução dos mesmos.

Este Projeto de Lei é a semente que lançamos, que regado pelo apoio de gestão e político dos nobres Vereadores, pode se tornar uma árvore frondosa que possa ninhar à todos que queiram servir ao Município sob a bandeira do Legislativo Municipal.

Para tanto, peço aprovação deste Projeto à estima e valorosa Casa de leis de nosso Município.

JULIO MARIA CHRIST  
Vice-presidente

ROGÉRIO LUIZ KROHLING  
Presidente

IVAN LUIZ PAGANINI  
1º Secretário

GILMAR CANAL  
2º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST  
2º Secretário